CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDA:
C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0024033-11.2025.8.16.0017

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025
APRESENTADO EM: FEVEREIRO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 SOBRE A RECUPERANDA

4 REGISTROS DAS ATIVIDADES

5 PASSIVO CONTINGENTE

6 PASSIVO CONCURSAL

7 PASSIVO EXTRACONCURSAL

8 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9 PONTOS DE ATENÇÃO

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pela Recuperanda**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pela Devedora.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pela Empresa deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com a o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração de presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho)**

Documentos	Período	Status
Breve Resumo da Operação	dez/25	✓
Balancete mensal em PDF Assinado pelo Contador e Responsável Legal	dez/25	✓
Balancete Mensal em Excel	dez/25	✓
Razão Geral do Mês do Balancete	dez/25	✓
Comprovante de Pagamento dos Impostos	dez/25	✓
Comprovante do Pagamento de Encargos Sociais	dez/25	✓
Comprovante de Pagamento de Parcelamentos de Encargos e Impostos	dez/25	✓
Relatórios Mensais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais dos Parcelamentos	dez/25	✓
Conciliação Contábil das Rubricas de Impostos e Encargos Sociais	dez/25	☒
Folha de Pagamento do Mês em PDF	dez/25	✓
Comprovação de Pagamento dos Funcionários	dez/25	☒
Relatório Jurídico do Passivo Contingente	dez/25	✓
Extrato Bancário do Período	dez/25	✓

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

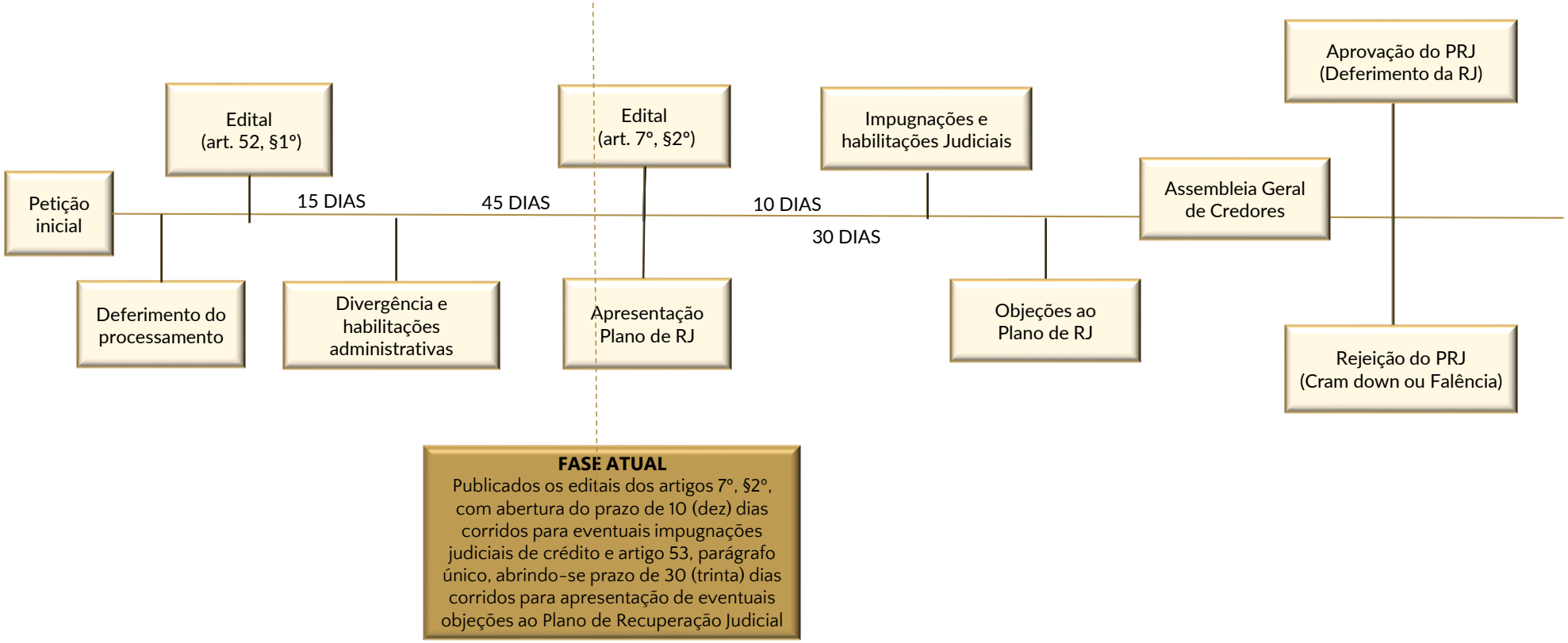

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

3. SOBRE A RECUPERANDA

ATIVIDADE DESEMPENHADA

A **CR ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS.** exerce atualmente atividade de **importação, distribuição e comercialização atacadista de frutas.**

LOCALIZAÇÃO

A Recuperanda possui sua **sede na cidade de Maringá/PR**, localizada na **Rodovia PR-317, Km 6,5, nº 6330**.

Seu **principal estabelecimento**, onde se concentra a maior parte das operações e do volume de negócios, está situado **no mesmo endereço**.

Além disso, a Empresa mantém uma **filial em São Luís/MA**, localizada na **Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 53, bairro Cohafuma, CEP 65.071-750**.

CAUSAS DA CRISE

A crise da **C. R. Alves Dall Agnol Hortifrutigranjeiros (Dall Frutas)** teve início com o crescimento acelerado da Empresa, que demandou **investimentos expressivos em infraestrutura**, realizados sem o devido acompanhamento técnico especializado.

Somou-se a isso o fato de a **CEASA constituir um mercado altamente competitivo**, no qual o aumento da demanda exige investimentos proporcionais, pressionando de forma significativa o fluxo de caixa da Recuperanda.

Assim sendo, durante o período da **pandemia de Covid-19**, a Empresa enfrentou **forte retração nas vendas**, ao mesmo tempo em que manteve elevados custos operacionais e financeiros.

Com o vencimento das obrigações existentes, a Recuperanda passou a **contrair novos financiamentos para liquidar dívidas anteriores**, gerando um efeito de "bola de neve" e reduzindo drasticamente seu capital de giro.

Outro fator relevante foi a **forte desvalorização de produtos agrícolas estratégicos**, como batata, cebola, tomate, alho e maçã, com **quedas de preços de até 80%**, comprimindo severamente as margens de lucro.

Esses fatores combinados resultaram na **atual crise econômico-financeira**, caracterizada por perda de liquidez, aumento expressivo do endividamento e comprometimento da capacidade de pagamento, motivando o pedido de **Recuperação Judicial**.

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

3. SOBRE A RECUPERANDA

QUADRO FUNCIONAL

Apresenta-se, ao lado, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Em **dezembro de 2025**, a Recuperanda contava com **41 colaboradores**, sendo:

- **36 ativos;**
- **4 afastados; e**
- **1 sócio;**

Além, não foi identificado a prestação de serviços contratados na modalidade **Pessoa Jurídica (PJ).**

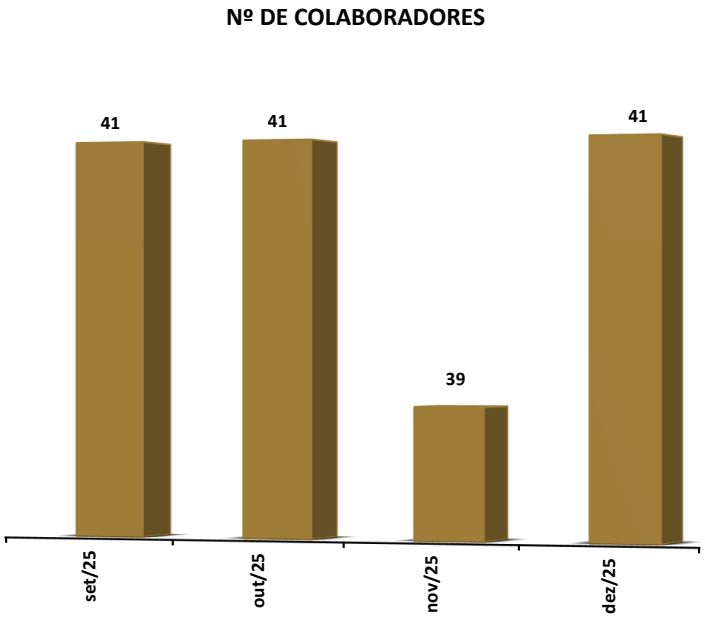

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

4. REGISTROS DAS ATIVIDADES

Para comprovar as atividades da Recuperanda, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que a Recuperanda está mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/FUrwz_7MBdg ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados, da operação da Recuperanda:

SCAN ME!

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

5. PASSIVO CONTINGENTE

No que concerne ao Passivo Contingente, a Administração Judicial solicitou a relação dos processos judiciais nos quais a Devedora figure atualmente como parte ré, documento que foi utilizado como base para elaboração do quadro ora colacionado.

Esta abordagem visa garantir que todos os interessados no processo de recuperação judicial tenham acesso a uma visão abrangente e atualizada da situação da empresa, contribuindo para a transparência e a efetividade do procedimento em curso.

Abaixo, portanto colaciona-se quadro resumo contendo a listagem dos processos principais ativos, excluindo-se aqueles diretamente relacionados ao presente procedimento de Recuperação Judicial.

CLASSE DA AÇÃO	Nº DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA	
Reclamatória Trabalhista	0001404-49.2023.5.09.0020	R$	117.139,23
Reclamatória Trabalhista	0001011-70.2025.5.09.0662	R$	252.158,89
Execução de Título Extrajudicial	0004162-58.2026.8.16.0017	R$	769.193,41
Execução de Título Extrajudicial	0004161-73.2026.8.16.0017	R$	1.007.216,81
Busca e Apreensão	0000148-31.2026.8.16.0017	R$	158.145,88
TOTAL		**R$**	**2.303.854,22**

Este quadro, elaborado a partir do documento encaminhado pela Recuperanda oferece uma visão panorâmica do cenário jurídico atual da Devedora, o que permite uma análise mais aprofundada de seu passivo contingente e possibilita uma avaliação mais precisa de sua situação financeira e operacional no contexto do processo de recuperação judicial.

A Administração Judicial reafirma seu compromisso em continuar monitorando estas informações e reportando quaisquer atualizações nos relatórios mensais subsequentes, em conformidade com as determinações deste Juízo. Esta abordagem colaborativa visa assegurar que todos os interessados no processo de recuperação judicial tenham acesso a um panorama completo e atualizado da situação da empresa, contribuindo para a transparência e eficácia do procedimento em curso.

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

6. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005** (Mov. 85), foi publicada a **segunda relação de credores da Recuperanda,** totalizando **R$ R$ 16.809.636,83**.

CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 542.712,87	R$ 542.712,87	3%
CLASSE II	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
CLASSE III	R$ 16.670.014,91	R$ 14.607.106,70	87%
CLASSE IV	R$ 1.605.434,26	R$ 1.659.817,26	10%
TOTAL	R$ 18.818.162,04	R$ 16.809.636,83	100%

Conforme apresentado na tabela acima, houve redução de **R$ 2.008.525,21** após a publicação do edital, devido ao reconhecimento das habilitações e divergências de crédito.

PASSIVO SUJEITO

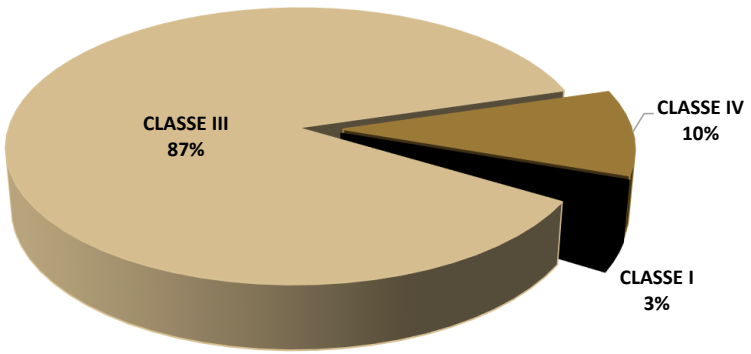

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

7. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vem honrando os compromissos assumidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial, bem como identificar eventuais novas dívidas.

Cumpre destacar que, **nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, o **descumprimento (atraso) das obrigações assumidas após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial** constitui **causa de convolação da Recuperação em Falência**, razão pela qual o acompanhamento do adimplemento das obrigações correntes é de especial relevância.

Tecidas as considerações iniciais, passa-se à análise das **obrigações correntes** da Devedora.

Em dezembro/25, verifica-se que o **total das obrigações** apresentou **acréscimo de R$ 2.537 mil em dezembro**, em comparação ao mês anterior.

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

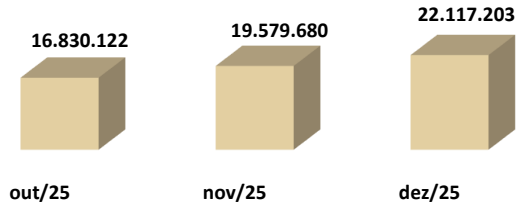

Ao analisar a composição do passivo referente ao mês de dezembro/2025, observa-se que **87% do total está concentrado na rubrica de Fornecedores (R$ 11.930 mil).** A evolução do saldo é apresentada a seguir.

FORNECEDORES

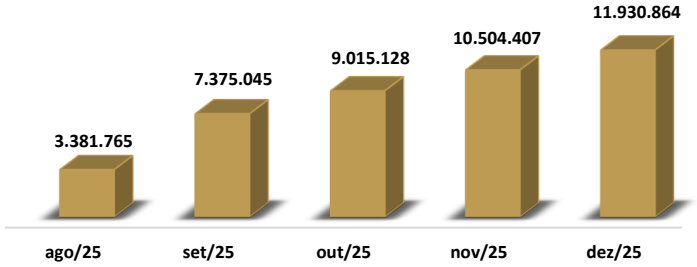

Adicionalmente, com vistas a verificar o **adimplemento das obrigações correntes**, especialmente junto a fornecedores, a **análise do balancete contábil e do respectivo razão de contas** evidencia **lançamentos a débito de R$ 2.750 mil** na rubrica de fornecedores durante **dezembro/2025**, indicando a **realização de pagamentos no período**.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo Inicial de Fornecedores	10.504.407
(+) Créditos	4.176.870
(-) Débitos	(2.750.413)
(=) Saldo Final de Fornecedores	**11.930.864**

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

7. PASSIVO EXTRACONCURSAL

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A análise do passivo fiscal reveste-se de especial importância no contexto da Recuperação Judicial. Embora as obrigações tributárias não se submetam aos efeitos do plano de recuperação, **a sua regularização e equalização são essenciais para a efetiva reestruturação econômico-financeira da Recuperanda**.

Ademais, **a jurisprudência tem reconhecido que a adoção de medidas concretas voltadas à regularização fiscal** - seja por meio de parcelamentos, negociações ou adesão a programas de refinanciamento - **constitui requisito relevante para a concessão da Recuperação Judicial**, notadamente por demonstrar a viabilidade e a boa-fé da Recuperanda na condução do processo de soerguimento.

Inicialmente, procede-se à análise das obrigações fiscais registradas na contabilidade da Recuperanda, com o objetivo de verificar a existência, a natureza e a atualização dos débitos tributários reconhecidos na contabilidade.

Apresenta-se o saldo do passivo da Recuperanda ao final de **dezembro/25,** destacando as obrigações tributárias e previdenciárias.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025
IMPOSTOS A RECOLHER	15.356	26.303
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	1.791	2.357
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER - FGTS	12.852	25.899
DEMAIS PASSIVOS	19.549.681	22.062.644
TOTAL DOS PASSIVOS	**19.579.680**	**22.117.203**

Outrossim, a **análise do balancete contábil** de **dezembro/25** e dos respectivos **razão de contas** evidencia **lançamentos a débito** de **R$ 48 mil** nas contas correspondentes ao passivo fiscal, indicando a **realização de pagamentos** no período.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	(-) Débitos	(+) Créditos	31/12/2025
IMPOSTOS A RECOLHER	15.356	(33.945)	44.892	26.303
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	1.791	(1.828)	2.394	2.357
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER - FGTS	12.852	(13.035)	26.083	25.899
TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	**29.999**	**(48.808)**	**73.368**	**54.559**

Por fim, em **03/02/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN**, a fim de verificar se a Recuperanda estava inscritas em dívida ativa da União e do FGTS, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário. Importante destacar que não estão incluídos na lista os débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa.

Como resultado, o sistema informou que **não existem débitos inscritos em dívida ativa** para o contribuinte 05.603.686/0001-29, conforme a captura apresentada abaixo.

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Os dados relativos à **evolução** da **composição do Ativo** são apresentados a seguir, com base nas informações extraídas do Balancete de Verificação referente ao mês de **dezembro de 2025**, bem como nos saldos apurados no mês de novembro de 2025, considerado para fins comparativos.

RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**9.673.209**	**11.050.371**	**14%**	**81%**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.063.588	1.130.622	6%	8%
CONTAS A RECEBER	5.922.874	8.014.163	35%	59%
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	229.688	181.111	-21%	1%
IMPOSTOS A RECUPERAR - CP	347.126	232.254	-33%	2%
ESTOQUES	2.109.933	1.492.222	-29%	11%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.620.913**	**2.620.913**	**0%**	**19%**
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	53.008	53.008	0%	0%
IMOBILIZADO	2.567.905	2.567.905	0%	19%
TOTAL DO ATIVO	**12.294.122**	**13.671.284**	**11%**	**100%**

O **Ativo da Recuperanda** é composto majoritariamente pelo **Ativo Circulante**, que representa **81%** do total em dezembro de 2025.

O **Ativo não Circulante**, por sua vez, corresponde aos **19%** do Ativo no mesmo período.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO

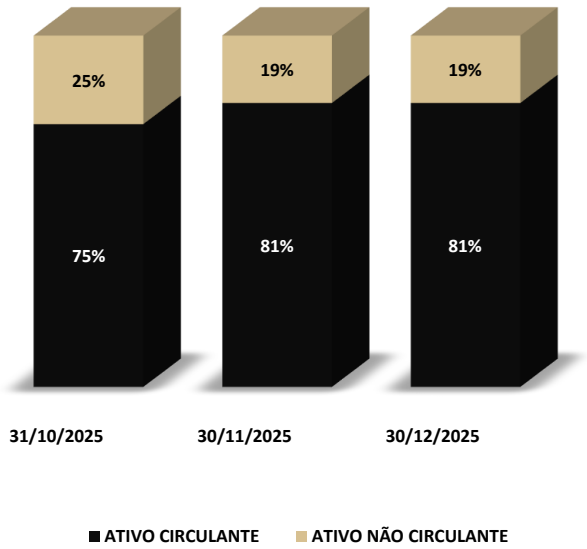

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

A seguir apresenta-se a composição do **Ativo** em dezembro de 2025.

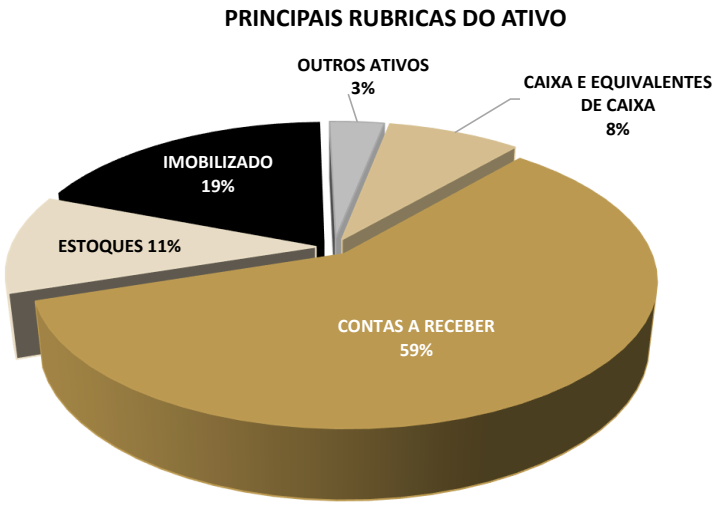

A rubrica de **Duplicatas a Receber** representa **59%** do Ativo total em dezembro/25. O saldo em dezembro/25 perfaz **R$ 8.014 mil.**

Ato contínuo, no que tange ao **Ativo Imobilizado**, entre novembro e dezembro não ocorreram lançamentos referentes à aquisição ou venda de novas Máquinas e Equipamentos.

Ressalta-se, ainda, que no mês em análise o saldo de imobilizado permaneceu inalterado, **não tem efetuado o registro periódico da depreciação de seus ativos imobilizados.**

No que diz respeito aos **Estoques**, a composição de **R$ 1.492 mil** em dezembro/25 refere-se integralmente a **mercadorias para revenda**. A seguir apresenta-se a evolução da rubrica ao longo dos últimos meses.

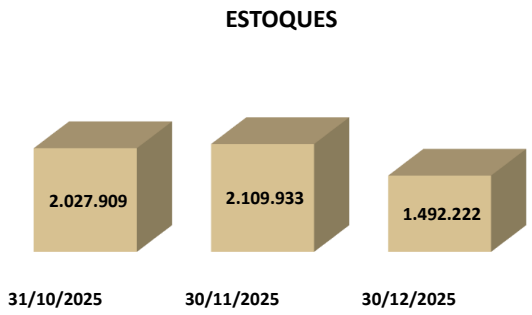

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Por fim, a rubrica de **Caixa e Equivalentes de Caixa** representa **8% do ativo total em dezembro/25**. No período analisado, ocorreu variação positiva de **R$ 67 mil** na conta, fazendo com que a rubrica encerrasse o mês de dezembro/25 com **saldo de R$ 1.130 mil**. A seguir apresenta-se a composição.

CAIXA E EQUIVALENTES

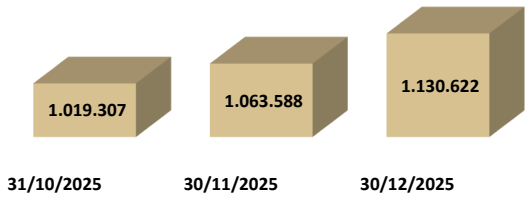

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Os dados referentes à **evolução da composição do Passivo** são apresentados a seguir, com informações extraídas do Balancete de Verificação de **dezembro de 2025**, bem como nos saldos apurados no mês de novembro de 2025, considerado para fins comparativos.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	**19.479.680**	**22.017.203**	**13%**	**161%**
FORNECEDORES MAT/SERVIÇOS OPERAC.	10.504.407	11.930.864	14%	87%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.929.240	9.007.575	14%	66%
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	105.914	104.089	-2%	1%
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	102.539	115.882	13%	1%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	17.147	28.660	67%	0%
EMPRÉSTIMO PARTICULARES	323.299	323.299	0%	2%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	497.133	506.834	2%	4%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**100.000**	**100.000**	**0%**	**1%**
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100.000	100.000	0%	1%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(7.285.558)**	**(8.445.916)**	**16%**	**-62%**
CAPITAL	140.000	140.000	0%	1%
RESERVAS	1.735.874	1.735.874	0%	13%
LUCROS OU PREJUÍZOS	(9.161.431)	(10.321.790)	13%	-75%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**12.294.122**	**13.671.284**	**11%**	**100%**

Destaca-se que a Recuperanda apresenta **Passivo a Descoberto,** indicando que o **montante das obrigações supera o total de ativos.**

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

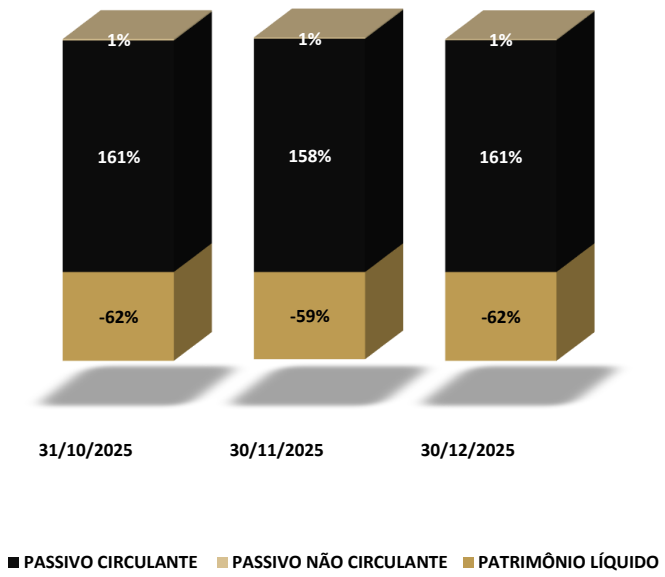

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

A seguir apresenta-se a composição do **Passivo** em dezembro de 2025.

PRINCIPAIS RUBRICAS DO PASSIVO

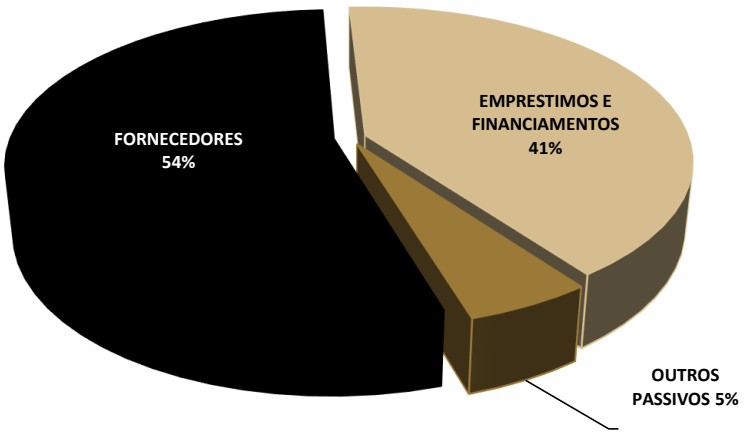

No que diz respeito aos **Fornecedores**, a composição de **R$ 11.930 mil** em dezembro/25 refere-se à fornecedores credores RJ **(R$ 6.267 mil)** e fornecedores diversos **(R$ 5.663 mil)**. A seguir apresenta-se a evolução da rubrica ao longo dos últimos meses.

FORNECEDORES

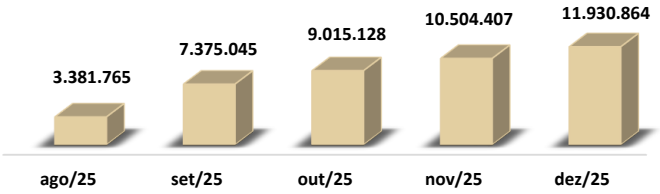

Outrossim, a rubrica de **Empréstimos e Financiamentos** representa **41% das obrigações em dezembro/25 (R$ 9.007 mil).** A seguir apresenta-se a composição em dezembro de 2025.

INSTIUIÇÃO	VALOR EM DEZ/25
Banco Bradesco	1.711.413
Banco Itaú s/a	1.300.741
Banco Safra	363.536
Banco Sicredi	1.317.595
Scania 2024	419.067
Duplicatas Descontadas	2.649.117
Banco Uniprime	1.246.108
TOTAL EM OUTUBRO/25	9.007.575

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONTRATIVO DE RESULTADO

Os dados referentes à **composição do Resultado Líquido Desacumulado do Período** são apresentados abaixo, com informações extraídas do **Balancete de Verificação de dezembro de 2025**, bem como os saldos apurados no mês de novembro de 2025, considerado para fins comparativos.

RUBRICA	NOV/25	DEZ/25	AH
(=) RECEITA LÍQUIDA	**2.831.818**	**4.547.683**	**61%**
(-) CUSTOS	**(2.854.329)**	**(4.518.278)**	**58%**
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**(22.511)**	**29.405**	**-231%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(816.900)**	**(859.858)**	**5%**
(-) DESPESAS COM VENDAS	(140.292)	(295.987)	111%
(-) DESPESAS ADM. E GERAIS	(582.071)	(381.381)	-34%
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	(94.537)	(182.491)	93%
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**(2.325)**	**(51.723)**	**2125%**
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	**(841.736)**	**(882.176)**	**5%**
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	**(21.258)**	**(278.184)**	1209%
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	0%
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(21.258)	(278.184)	1209%
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**(862.994)**	**(1.160.360)**	**34%**
(-) IR e CSLL	**-**	**-**	**0%**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(862.994)**	**(1.160.360)**	**34%**

A **Receita Líquida mensal** em dezembro alcançou **R$ 4.547 mil**.

No mesmo período, os **Custos** nos somaram **R$ 4.518 mil**, refletindo aumento de **58%** frente ao mês anterior.

Outrossim, as **Despesas Operacionais** atingiram **R$ 859 mil** em dezembro, apresentando um aumento de **5%** no comparativo mensal.

Ato contínuo, o **Prejuízo Financeiro** aumento **1209%** em dezembro/25 quando comparado ao mês imediatamente anterior (de -**R$ 21 mil** para -**R$ 278 mil**).

Tais fatos contribuíram para que o **Resultado Líquido de dezembro** fosse negativo em **R$ 1.160 mil.**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

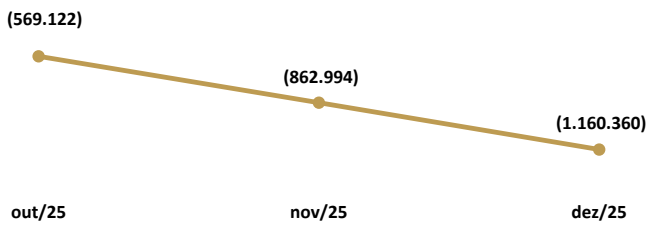

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade da empresa de honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** da Recuperanda dos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	31/10/2025	30/11/2025	30/12/2025
LIQUIDEZ GERAL	0,62	0,63	0,62
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,060	0,055	0,051
LIQUIDEZ SECA	0,34	0,39	0,43
LIQUIDEZ CORRENTE	0,47	0,50	0,50

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

A **liquidez corrente** aumentou de **0,47 em outubro para 0,50 em dezembro**, indicando que, para cada **R$ 1,00 de dívida de curto prazo**, a Recuperanda dispõe de **R$ 0,50 em ativos circulantes**.

A **liquidez seca** passou de **0,34** para **0,43.**

A **liquidez imediata** manteve-se em **patamar reduzido**, com **0,51** em dezembro, evidenciando **baixa disponibilidade em caixa e aplicações financeiras** para quitação imediata de obrigações.

Por sua vez, a **liquidez geral** permaneceu em **0,62** no trimestre, refletindo **a manutenção dos ativos frente ao passivo total**.

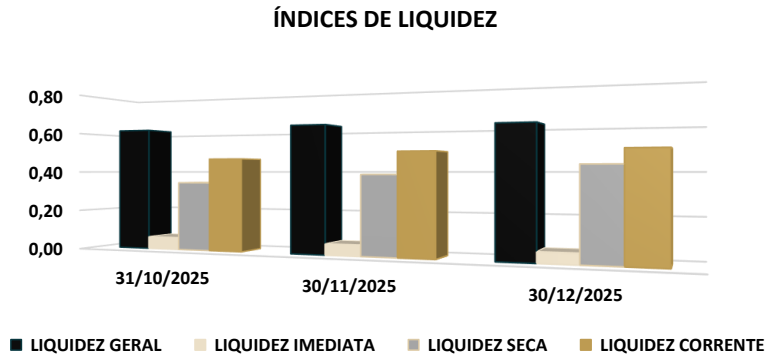

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

A seguir será demonstrado o grau de endividamento da Recuperanda dos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	31/10/2025	30/11/2025	30/12/2025
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	99%	99%	99,55%
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	1%	1%	0,45%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

Em **dezembro de 2025**, **99,55% das dívidas da Recuperanda estavam concentradas no curto prazo**.

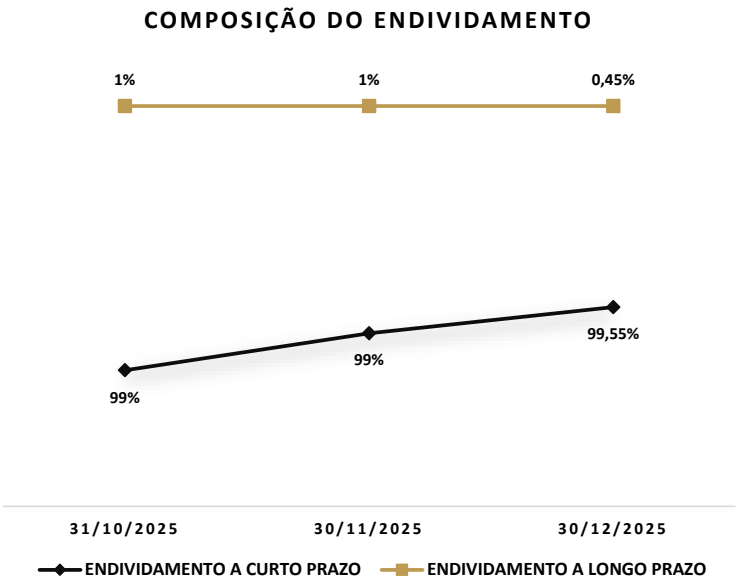

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

10. PONTOS DE ATENÇÃO

RMA NOVEMBRO.25 (COMPETÊNCIA SETEMBRO.25):

Na análise do **Patrimônio Líquido**, verificou-se um **aumento significativo** na rubrica **"Ajuste de Exercícios Anteriores"** na competência de setembro de 2025. Será encaminhado questionamento aos representantes da Recuperanda para esclarecimento quanto à **natureza**, **motivação** e **composição** dos ajustes realizados.

RESPOSTA RECUPERANDA: A conta "Ajuste de Exercícios Anteriores" registrou um aumento substancial em razão da necessidade de correção de lançamentos contábeis de períodos anteriores a Recuperação Judicial. Tal ajuste refere-se especificamente ao saldo de Fornecedores a Pagar, que não havia sido devidamente provisionado nas demonstrações financeiras.

RMA DEZEMBRO.25 (COMPETÊNCIA OUTUBRO.25):

Ao analisar os números contábeis da Recuperanda em outubro/25, nota-se que **não** está foi reconhecida **depreciação** mensal dos itens do **ativo Imobilizado**.

RESPOSTA RECUPERANDA: Falha na configuração do sistema contábil, será contabilizado nos próximos períodos.

RMA JANEIRO.26 (COMPETÊNCIA NOVEMBRO.25):

Ao analisar a evolução da rubrica de Fornecedores, esta Equipe Técnica verificou que nos últimos meses ocorreu aumento no saldo, conforme demonstrado no gráfico ao lado.

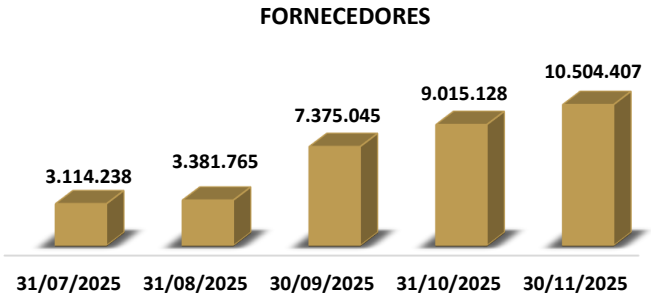

RESPOSTA DA RECUPERANDA: Até o mês de agosto, a contabilidade da empresa era realizada por outro escritório contábil, o qual não efetuava as conciliações contábeis, isso se deve ao não envio dos documentos por parte da empresa e somado a isso a falta de cobrança para com a empresa por parte da contabilidade, podemos afirmar que isso aconteceu principalmente pelo fato de ser uma empresa familiar sem conhecimento técnico mínimo para saber da necessidade e da importância acerca dos envios dos documentos para contabilidade acompanhados da conciliação bancária. Outro ponto relevante para ser exposto, é que nesse período foi feita a contratação de uma Consultoria de Gestão especializada e com isso, a partir do mês de agosto/25, um novo escritório contábil passou a assumir a contabilidade, iniciando minimamente a realização sistemática das conciliações contábeis, tendo em vista todo o histórico contábil desfavorável.

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

10. PONTOS DE ATENÇÃO

Analisando o aumento de saldo de fornecedores através do gráfico enviado pelo time do AJ, podemos observar que de julho/25 para agosto/25, o aumento observado na conta de fornecedores decorreu de uma elevação considerada normal dentro da dinâmica de mercado, não estando associado a eventos atípicos ou extraordinários, o que representa 7,98% ou R$ 67.527,00 de um mês para o outro. Importante ressaltar que nesse período (julho e agosto 2025) esses saldos não estavam conciliados na contabilidade.

Já quando comparamos agosto/25 com setembro/25, observamos um aumento de 218,08% ou R$ 3.993.280,00 – isso se deu especialmente porque, foi nesse mês que o novo escritório contábil iniciou os seus trabalhos. Com isso, foi realizada uma conferência mais aprofundada das contas contábeis, com o objetivo de revisar os saldos e corrigir os registros, aproximando-os cada vez mais da realidade econômico-financeira da empresa. Destacamos que o trabalho do novo escritório iniciou de forma ainda tímida e com um planejamento de regularizar os demonstrativos previstos para os próximos 8 meses.

Reiterando neste parágrafo o que falamos anteriormente: "Até o mês de agosto, a contabilidade da empresa era realizada por outro escritório contábil, o qual não efetuava as conciliações contábeis, isso se deve ao não envio dos documentos por parte da empresa e somado a isso a falta de cobrança para com a empresa por parte da contabilidade, podemos afirmar que isso aconteceu principalmente pelo fato de ser uma empresa familiar sem conhecimento técnico mínimo para saber da necessidade e da importância acerca dos envios dos documentos para contabilidade acompanhados da conciliação bancária. Outro ponto relevante para ser exposto, é que nesse período foi feita a contratação de uma Consultoria de Gestão especializada e com isso, a partir do mês de agosto/25, um novo escritório passou a assumir a contabilidade, iniciando minimamente a realização sistemática das conciliações contábeis, tendo em vista todo o histórico contábil desfavorável."

O aumento observado na conta de fornecedores de setembro/25 para outubro/25 decorreu de uma elevação mediana, e que não foge ao comportamento usual da dinâmica normal de mercado, indicando a ocorrência de fatores específicos no período, o que significa dizer que nesse segmento é normal aumentar o consumo de frutas no verão, representando um acréscimo de aproximadamente 28,17%, ou R$ 1.640.083,00, de um mês para o outro.

Já quando comparamos outubro/25 com novembro/25, observamos um novo aumento dentro na normalidade, e que não foge ao comportamento usual da dinâmica normal de mercado, indicando a ocorrência de fatores específicos no período, o que significa dizer que nesse segmento é normal aumentar o consumo de frutas no verão na conta de fornecedores, correspondente a cerca de 19,95%, ou R$ 1.489.279,00, mantendo o padrão de crescimento verificado nos períodos anteriores.

Conforme estudo baseado na pratica de consumo de frutas no RS, segue a fonte dos dados citados acima: https://www.agricultura.rs.gov.br/frutas-produzidas-no-rs-temaumento-de-consumo-no-verão.

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

10. PONTOS DE ATENÇÃO

RMA FEVEREIRO.26 (COMPETÊNCIA DEZEMBRO.25):

Ao analisar os números contábeis da Recuperanda em novembro/25, nota-se que **não** está foi reconhecida **depreciação** mensal dos itens do **ativo Imobilizado**.

Outrossim, a partir da análise do livro razão contábil, foram identificadas transações realizadas com as empresas **Spectra Inteligência em Gestão Empresarial, FFM Gestão Empresarial Ltda** e **DLL Serviços.** Nesse contexto, a Administração Judicial solicita que a Recuperanda esclareça, de forma objetiva, **a natureza, o objeto e o período dos serviços contratados**, bem como **a efetiva finalidade das referidas contratações**, indicando, ainda, **os respectivos instrumentos contratuais** que amparam tais operações.

Esta Equipe Técnica irá questionar os representantes da Devedora o motivo do aumento mensal nos últimos períodos. Tão logo recebidas as respostas, esta Administração Judicial irá analisá-las e apresentar as considerações pertinentes em próximo Relatório Mensal de Atividades.

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

STAY PERIOD

O ***stay period*** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra a Recuperanda.

Data de início: 23/09/2025
Situação: vigente.

HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial estavam em dia.**

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 04/02/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Foram identificados 01 protesto ativo** em nome da Recuperanda **C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS. (CNPJ 05.603.686/0001-29).**

CARTÓRIO	CIDADE	QTD. TÍTULOS
CARTORIO DO 2 OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS	MARINGÁ - PR	1
	TOTAL	1

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta o Relatório Mensal de Atividades de **C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS**, com análise contábil do mês de **dezembro de 2025.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740

PROJUDI - Processo: 0028876-19.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
28/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GT 24YBD C42E5 79Z2B